



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 72, DE 23 DE AGOSTO DE 2026

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Brasília de Minas para o Exercício Financeiro de 2027 e dá outras Providências.

O Povo do município de Brasília de Minas, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Brasília de Minas para o exercício financeiro de 2027, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 245.107.000,00 (duzentos e quarenta e cinco milhões e cento e sete mil de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	9.793.000,00
Receita de Contribuições	23.174.000,00
Receita Patrimonial	9.726.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	169.000,00
Transferências Correntes	201.189.000,00
Outras Receitas Correntes	6.394.000,00
Sub Total	250.445.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	2.226.000,00
Alienações de Bens	50.000,00
Transferência de Capital	11.350.000,00
Sub Total	13.626.000,00
Receita Retificadora	-18.964.000,00
Total Geral	245.107.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Art. 3º – A Despesa do Município de Brasília de Minas, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	6.200.000,00
02 - Judiciária	3.967.000,00
03 - Essencial à Justiça	0,00
04 - Administração	12.184.000,00
05 - Defesa Nacional	38.000,00
06 - Segurança Pública	196.000,00
07 - Relações Exteriores	0,00
08 - Assistência Social	4.957.000,00
09 - Previdência Social	24.924.000,00
10 - Saúde	99.667.000,00
11 - Trabalho	0,00
12 - Educação	43.687.000,00
13 - Cultura	2.749.000,00
14 - Direito da Cidadania	0,00
15 - Urbanismo	14.924.000,00
16 - Habitação	289.000,00
17 - Saneamento	326.000,00
18 - Gestão Ambiental	234.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00
20 - Agricultura	3.152.000,00
21 - Organização Agrária	0,00
22 - Indústria	84.000,00
23 - Comércio e Serviços	0,00
24 - Comunicações	38.000,00
25 - Energia	48.000,00
26 - Transportes	7.944.000,00
27 - Desporto e Lazer	1.851.000,00
28 - Encargos Especiais	12.715.000,00
99 - Reservas	4.933.000,00
Total	245.107.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 – Câmara Municipal	
01.01 – Câmara Municipal	6.200.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	
02.01 – Gabinete do Prefeito	2.361.000,00
03 – Controladoria Geral	
03.01 – Controladoria Geral	220.000,00
04 – Procuradoria Geral do Município	
04.01 – Assessoria Jurídica	2.218.000,00
04.02 – Procuradoria Jurídica	1.754.000,00
04.03 – Fundo Mun. Prot. Def. Consumidor	65.000,00
05 – Sec. Mun. Planej. Fazenda e Gestão	
05.01 – Serv. Planej. Fazenda e Gestão	15.639.000,00
05.02 – Serviços de Finanças	11.233.000,00
06 – Secretaria Municipal de Educação	
06.01 – Secretaria Municipal de Educação	43.687.000,00
07 – Sec. Mun. Esportes e Turismo	
07.01 – Serviços de Esportes/Lazer/Turismo	1.851.000,00
08 – Secretaria Municipal de Saúde	
08.01 – Fundo Municipal de Educação	99.667.000,00
08.02 – Serviço de Saneamento	326.000,00
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
09.01 – Serviço de Assistência Social	1.395.000,00
09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	2.997.000,00
09.03 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente	450.000,00
09.04 – Fundo Municipal de Habitação Popular	289.000,00
09.05 – Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	37.000,00
09.06 – Fundo Municipal Direitos Pessoa Deficiência	68.000,00
09.07 – Fundo Municipal do Idoso	10.000,00
10 – Sec. Agric./Pecuária/Meio Ambiente	
10.01 – Serv. Agropecuária e Meio Ambiente	3.476.000,00
10.02 – Fundo do Meio Ambiente	76.000,00
11 – Sec. Mun. Des. Econ. Cultura e Juventude	
11.01 – Sec. Mun. Des. Econ. Cultura e Juventude	184.000,00
11.02 – Fundo Municipal de Cultura	2.069.000,00
11.03 – Fundo Mun. Proteção ao Patrimônio Cultural	680.000,00
11.04 – Fundo Integração da Juventude	32.000,00
12 – Sec. Municipal de Obras e Serviços	
12.01 – Sec. Municipal Obras e Serviços	22.668.000,00
13 – Inst. Prev. Serv. Brasília de Minas	
13.01 – Inst. Prev. Serv. Brasília de Minas	25.435.000,00
Total	245.107.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	125.819.000,00
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	297.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	86.528.000,00
Total	212.644.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos	22.294.000,00
2.2 - Inversões Financeiras	318.000,00
2.3 - Amortização da Dívida	4.918.000,00
Total	27.530.000,00

9.9 - Reserva de Contingência	4.933.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	245.107.000,00

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária do exercício financeiro de 2027, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

- I- Anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
- II- O excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320 de 1964.
- III- O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial" do exercício de 2026, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.
- IV- O excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, conforme disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.
- V- A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2027.

Prefeitura Municipal de Brasília de Minas/MG, 23 de agosto de 2026.


MARCUS VINÍCIUS FERREIRA CARVALHO
Prefeito Municipal de Brasília de Minas/MG